

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1º DE JUNHO DE 2020**

Altera o inciso V do artigo 7º e § 1º do artigo 31, ambos da Resolução CSMPT nº 137, de 15 de dezembro de 2016.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, o que consta do Procedimento Administrativo PGEA nº 20.02.001.0010028/2019-80, e

Considerando requerimento popular dirigido à Ouvidoria para ter conhecimento das deliberações proveniente das Coordenadorias Nacionais, com amparo na Lei 12.527/2011, que cuida do acesso à informação;

Considerando que foi aprovada a divulgação de orientações, enunciados e notas técnicas dessas Coordenadorias Temáticas que não estejam gravados pelo sigilo, em conformidade com o inciso I do art. 3º da Lei 12.527/2011; resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 7º e § 1º do art. 31, ambos da Resolução 137, de 15 de dezembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho para que vigorem com as seguintes modificações:

Art. 7º .....

V - designar reuniões sociais para propor orientações, notas técnicas, as quais serão divulgadas na página da internet, sítio eletrônico do Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Geral, e diretrizes internas, publicadas na intranet, desde que classificadas no inciso VIII do art. 23 da Lei 12.527/2011 - Acesso à informação;

Art. 31 .....

§ 1º Os Coordenadores Nacionais publicarão as orientações e as notas técnicas na página da internet do MPT e as diretrizes internas na página da intranet e no Boletim Eletrônico, além de dar amplo conhecimento na Lista Eletrônica dos Membros do MPT.

Art. 2º As Coordenadorias Nacionais terão um prazo improrrogável de 120 dias para adaptação, seleção e publicação, nos respectivos sítios eletrônicos, das orientações, das notas técnicas e das diretrizes internas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se a partir daí o lapso temporal referido no art. 2º acima.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO  
Presidente do Conselho

JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA  
Vice-Presidente do Conselho

MARIA APARECIDA GUGEL  
Conselheira-Secretária

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO  
Conselheira

OXSANA MARIA DZIURA BOLDO  
Conselheira

ENEAS BAZZO TORRES  
Conselheiro

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA  
Conselheiro

EDELAMARE BARBOSA MELO  
Conselheira

ALVACIR CORREA DOS SANTOS  
Conselheiro

PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA  
Conselheiro

**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**ESTATÍSTICA DO MÊS DE MAIO/2020**

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT  
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN	43	232	29	278	26
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	11	236	26	264	9
ANDRÉA ISA RÍPOLI	34	263	24	309	12
ANDRÉ LACERDA	114	348	20	262	220
ILEANA NEIVA MOUSINHO <sup>1</sup>	271	235	17	135	388
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	4	303	28	335	0
MARIANE JOSVIK	1	1	1	2	1
RODRIGO DE LACERDA CARELLI	2	5	1	8	0
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	0	2	5	4	2
ADRIANA SILVEIRA MACHADO	7	302	6	314	1
DANIELA DE MORAIS DO MONTE VARANDAS	12	304	40	349	7
GLAUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA	76	306	38	271	149
SORAYA TABEL SOUTO MAIOR	1	106	7	105	9
ELAINE NORONHA NASSIF	1	1	0	0	2
IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS	0	1	0	0	1
<b>TOTAL</b>	<b>577</b>	<b>2645</b>	<b>242</b>	<b>2636</b>	<b>827</b>

Observação: Última distribuição - 25/05/2020 - segunda-feira.

1 - Férias 4 a 13/5/2020;

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2612
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2645
Total de procedimentos deliberados no mês	2688
Procedimentos em diligência na Secretaria	236

Brasília-DF, 31 de maio de 2020.  
SANDRA LIA SIMON  
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

**Tribunal de Contas da União**

**PORTARIA Nº 96, DE 9 DE JUNHO DE 2020**

Delega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa para assinar o Termo de Parceria não onerosa com a Google LLC, com vistas à divulgação, por meio da plataforma digital Google Arts and Culture, dos bens culturais, materiais do acervo do TCU e das exposições artísticas, culturais e educativas realizadas pelo Centro Cultural TCU/ISC.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, e considerando as informações constantes do processo nº TC-018.948/2020-0, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União (TCU), o Termo de Parceria não onerosa com a empresa Google LLC, com o objetivo de divulgar, por meio da plataforma digital Google Arts & Culture, dos bens culturais, materiais do acervo do TCU e das exposições artísticas, culturais e educativas realizadas pelo Centro Cultural TCU/ISC.

Art. 2º Fica designado o Diretor-Geral do ISC zelar pelo acompanhamento da execução do Termo de Parceria a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MON TEIRO

**Poder Judiciário**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO Nº 636, DE 3 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 47 da Lei n. 13.707, de 14 de agosto de 2018, e tendo em vista a autorização contida no inciso II, alínea "a", item "2", do art. 4º da Lei n. 13.978, de 17 de janeiro de 2020, e os procedimentos estabelecidos nas Portarias SOF/ME n. 5.509 de fevereiro de 2020 e 9.431 de abril de 2020, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

